



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 18 de Agosto de 2026, Terça - Feira - Ano 13 - Nº 2916

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO DE PESSOAL Nº 804, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CLAUDISON SOUZA DOS SANTOS, CPF nº ***.074.311-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º Nomear ROBERTO MOREIRA, CPF nº ***.376.381-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 805, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar DIVINO LUCAS MOREIRA DA SILVA, CPF nº ***.122.411-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º Nomear HIAN PHABLO DE SOUZA SILVA, CPF nº ***.681.491-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 806, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar NEILY DE JESUS TIMOTIO OLIVEIRA, CPF nº ***.555.681-**, do cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, nível CC-2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 807, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

DIEGO GABRIEL BUENO, CPF nº ***.445.761-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 808, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

ELAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, CPF nº ***.005.691-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir da data de publicação deste Decreto, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia



**DECRETO DE PESSOAL Nº 809,
DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal nº 767, de 7 de agosto de 2026, que exonerou, a pedido, o servidor FERNANDO SILVA DE MORAES, CPF nº ***.646.203-**, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE, nível CCS-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 810,
DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 3 do Decreto de Pessoal nº 595, de 12 de junho de 2026, que nomeou a servidora HOSANA BRAGA BASTO CUNHA, CPF nº ***.386.731-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Nomear DAIANE RIBEIRO DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº ***.180.433-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 811,
DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto de Pessoal nº 712, de 20 de julho de 2026, que nomeou a servidora KAUANNY THAYS JUVINO DE CARVALHO, CPF nº ***.178.501-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

Art. 2º Nomear MARIA DE FÁTIMA LAGARES DE SOUSA, CPF nº ***.321.811-**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV, nível AEC-1, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ficando a eficácia do provimento condicionada ao cumprimento do disposto no art. 165, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, no art. 18, caput e §§ 4º, 5º e 6º, da Lei complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001, de 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 812,
DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município e o art. 54, da Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Nomear EXPEDITO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 15.217, CPF nº ***.561.161-**, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, nível CC-1, na Secretaria Municipal da Fazenda, em substituição ao titular JUAREZ SEBASTIÃO BATISTA, matrícula nº 90, CPF nº ***.671.291-**, por motivo de férias regulamentares, durante período de 3 de agosto de 2026 até 17 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

**DECRETO DE PESSOAL Nº 813,
DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

Institui o Comitê Municipal pela Primeira Infância – CMPI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 227, da Constituição federal; na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); na Lei federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância); e o contido no Processo nº 2026.139.875:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, o Comitê Municipal pela Primeira Infância – CMPI, com a finalidade de fomentar, coordenar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal pela Primeira Infância:

I - propor políticas públicas pela primeira infância;

II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III – criar estratégias para fortalecimento das ações voltadas para a primeira infância no nível municipal;

IV – elaborar e implementar o Plano Municipal de Primeira Infância, bem como monitorar sua execução;

V – promover ações de conscientização e sensibilização sobre a importância da primeira infância; e

VI – revisar periodicamente o plano aprovado e elaborar relatórios periódicos sobre a situação da primeira infância no município.

Parágrafo único. O Comitê que trata o caput ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Procuradoria-Geral do Município;

V – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VI – Secretaria Municipal de Articulação Política;

VII – Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

- IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- X – Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana;
- XI – Secretaria Municipal da Fazenda;
- XII – Conselho Tutelar;
- XIII – Conselho Municipal de Educação;
- XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
- XV – Outros membros que o Poder Executivo considerar relevantes.
- Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal pela Primeira Infância:
- I – Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: Flávia Neves da Silva Lima; e
- Suplente: Érica Marques Branquinho Ferreira.
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Ludmilla Nunes Ferreira; e
- Suplente: Natalia Pereira da Silva.
- III – Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Karina Pimentel Gonçalves; e
- Suplente: Milvane dos Santos Dias Araújo.
- IV – Procuradoria-Geral do Município:
- Titular: Roberto Saturnino Rodrigo Arantes da Silva.
- V – Secretaria Municipal de Segurança Pública:
- Titular: Henry Charles Barbosa Ferreira; e
- Suplente: Ulisses Barbosa Dutra.
- VI – Secretaria Municipal de Articulação Política:
- Titular: Vildimar Ribeiro da Silva; e
- VII – Secretaria Municipal de Cultura:
- Titular: Valdivino Edson Azevedo; e
- Suplente: Ibis Naves Tavares.
- VII – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Titular: Rony Morgado Batista.
- IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:
- Titular: Kamilla Cordeiro Giacomet; e
- Suplente: Maria Auxiliadora Dutra Silva.
- X – Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana:
- Titular: Idelma Maria de Oliveira Silva; e
- Suplente: Ádila Lúcia Maia.
- XI – Secretaria Municipal da Fazenda:
- Titular: Vera Lúcia Tobias Louzada; e
- Suplente: Shamuell Vasconcelos e Silva.
- XII – Conselho Tutelar;
- Titular: Célia Maria Fernandes de Sousa Fonseca; e
- Suplente: Alinne Ferreira Ramos de Saza.
- XIII – Conselho Municipal de Educação;

Titular: Marcos Perpétuo de Carvalho; e

Suplente: Ednamar Gonçalves de Sousa.

XIV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Any Patrícia Borba; e

Suplente: Alexandre Pereira Moraes.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados no caput deste artigo será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º A atuação dos membros do CMPI será considerada de relevante interesse público, sendo exercida de forma não remunerada.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.776, de 16 de julho de 2025.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA

Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº 00068 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.Nomear para GESTORA DO CONTRATO de Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes do Município de Aparecida de Goiânia - GO, com recurso da EMENDA PARLAMENTAR Nº 37.4/2026 CONVÊNIO 168/2026/SEDUC, a servidora, Priscila Gomide Santana de Andrade – Matrícula: 47086, CPF 757.xxx.xxx.xx.

II.Nomear para FISCAL DO de Aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes do Município de Aparecida de Goiânia - GO, com recurso da EMENDA PARLAMENTAR Nº 37.4/2026 CONVÊNIO 168/2026/SEDUC, o servidor, Marcos Amanço Silva – Matrícula: 15531, CPF 820.xxx.xxx.xx.

III.Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV.Cumpra-se, publique-se, dê-se ciência ao interessado.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação aos 18 de agosto de 2026.

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS

Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº: 126/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA, e; Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Christiane Fausta Ferreira de Rezende, brasileira, funcionária pública municipal, matriculada sob o número 46.863, portadora do CPF/MF nº ***.239.841-**, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Art. 2º – Designar o servidor **Fabrício Alves de Camargo Moraes, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.801 portador do CPF nº ***.528.221-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo 2026.204.353 referente a aquisição de dispositivos médicos (bomba de insulina e insumos) para atender a farmácia de alto custo (Mário de Souza).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 de agosto de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 127/2026-GAB/SMS

Designar as servidoras **Wanderlúcia Camilo, brasileira, funcionária pública municipal, matrícula funcional nº46.893, como GESTORA, e; Kathyane Martins de Andrade, brasileira, funcionária pública municipal, matrícula funcional nº50.208, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Wanderlúcia Camilo, brasileira, funcionária pública municipal, matrícula funcional nº46.893, como GESTORA de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Art. 2º – Designar a servidora **Kathyane Martins de Andrade, brasileira, funcionária pública municipal, matrícula funcional nº50.208, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.
Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.



Art. 4º - Esta portaria refere-se ao processo 2026.024.334.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 17 de agosto de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 260, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza a entrega de adiantamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Processo Administrativo nº 2026.202.766,

RESOLVE:

I-Fica autorizada a entrega de um adiantamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ao servidor KHAYO EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº656.XXX.XXX-XX, matrícula nº 46354, ocupante do cargo Diretor Financeiro, a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:

09.272.0050.2060.177.33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
09.272.0050.2060.177.33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.500,00
09.272.0050.2060.177.33.90.36	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
09.272.0050.2060.177.33.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.500,00

II-O adiantamento deverá ser aplicado em despesas de pronto pagamento, em caráter de urgência, e que não poderão aguardar a aquisição normal, e devendo ser aplicado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento pelo servidor responsável, não podendo este aplicar o numerário após expirado o prazo marcado para seu emprego, conforme orientações da Secretaria de Transparência, fiscalização e Controle.

III-Fica designada a senhora Márcia Tinoco Silva, Presidente matrícula nº 1972372 para atestar as despesas decorrentes do adiantamento.

Gabinete da presidente do AparecidaPrev de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de 18 de agosto de 2026.

MARCIA TINOCO SILVA
Presidente do AparecidaPrev

AVISOS

Processo: 2026.173.924

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Inscrição de servidores em Congresso de Licitações e Contratações

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

O Secretário Municipal de Administração do Município de Aparecida de Goiânia, Sr. Arthur Henrique de Sousa Braga, inscrito no CPF: 007.***.***-**, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações do processo 2026.173.924

RESOLVE:

Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa Excelência Educação e Ensino Ltda., inscrita no CNPJ sob o numero 26.855.539/0001-16, com sede à Rua 72, nº 325, sala 1508 – Edifício Trend Office – Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.805-480.

A empresa é pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo Sr. Edmilson Rodrigues Cabrinha, brasileiro, inscrito no CPF: 271.***.***-10, e portador do RG nº 1294320 – SSP/GO.

O objeto do presente ato é a contratação de 5 inscrições no CONEX 2026 - Congresso de Excelência em Contratações Públicas com valor global de R\$ 23.500,00 (vinte três e quinhentos reais).

Aparecida de Goiânia, 17 de agosto de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Processo nº: 2025385579
Interessado: CLEMAR ENGENHARIA LTDA
CCI nº: 535608

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ESTUDO
DE IMPACTO Nº 128/2025/SPRU/DU

Conforme requerimento protocolado no processo nº 2025385579 o interessado solicita Termo de Referência para Estudo de Impacto, para a empresa CLEMAR ENGENHARIA LTDA e CNPJ: 83.932.418/0001-64 localizada na Via Primária 02, Quadra 09, Lote 21E, Loteamento Distrito Agroindustrial de Aparecida de Goiânia (área do terreno 13000,00 m², área construída informada 1,61 m² e área utilizada informada 25,00 m²), neste município. De acordo com as atividades exercidas declaradas no Memorial de Caracterização e dados constantes na consulta previa, a atividade desempenhada pela empresa é caracterizada como gerador de impacto, necessitando de Estudo Urbanístico Simplificado ou Estudo de Impacto de Vizinhança, de acordo a Lei Complementar nº 124 de 14 de dezembro de 2016, que institui o Plano Diretor Municipal.

No seu Art. 107 o Plano Diretor define “Consideram-se usos potencialmente incômodos aqueles que por seu porte ou natureza possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento das infraestruturas ou incômodos aos moradores ou usuários do entorno”.

Segundo o Art. 181, a alteração significativa causada pelo aproveitamento da área pode estar relacionada, dentre outras situações:

- I. ao porte do empreendimento;
- II. ao grau de incomodidade, observada a Tabela de Uso e Incomodidade que tem como base a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Cnae;
- III. à produção de várias espécies de poluição, tais como:
- a) poluição sonora;
- b) poluição atmosférica;
- c) poluição hídrica;
- d) poluição visual;
- e) poluição nuclear;
- IV. à trepidação;
- V. ao tráfego de veículos;
- VI. ao risco à saúde;
- VII. ao risco à segurança pública;
- VIII. ao risco à manutenção de biomas;
- IX. à significativas intervenções paisagísticas;
- X. ao sossego, consideradas as características gerais da região atingida;
- XI. ao adensamento populacional ou construtivo.

Assim, faz-se obrigatória a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Art. 184:

O Estudo de Impacto de Vizinhança é o documento técnico, solicitado em virtude de construção, instalação, ampliação ou funcionamento de empreendimento potencialmente causador de impacto, consideradas as diferentes espécies de colisão com outros direitos de caráter público e privado, que afetem a qualidade de vida da população residente nas áreas próximas ou a redução ou comprometimento da atuação do ente público na gestão urbanística, ambiental e patrimonial.

- Para tanto de acordo com o Plano Diretor Municipal, o Estudo deverá apresentar:
- I- A metodologia utilizada;
- II- A justifica teórica e jurídica, quando for o caso, que embase os apontamentos técnicos;
- III- A possibilidade ou impossibilidade de realização ou permanência do empreendimento no local apontado para a sua realização;
- IV- As possibilidades de contenção ou minimização dos impactos;
- V- As medidas compensatórias;

VI- A consulta pública, seja na forma de audiências ou entrevistas.

Para que as solicitações sejam aprovadas deverá ser apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que será analisado previamente pela Diretoria de Urbanismo a qual encaminhará os assuntos pertinentes ao Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo e Diretrizes Viárias para a aprovação final do EIV, de acordo com o seguinte TERMO DE REFERÊNCIA:

Etapa I – Identificação

Informações gerais

i)Dados gerais do empreendimento, com identificação física ou jurídica e técnica do empreendedor;

ii)Explanação e justificativa da atividade – definição dos processos da atividade desenvolvida;

iii)Informação da altura final da torre

iv)Identificação e contato do profissional responsável técnico pelo EIV e apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão responsável (CAU ou CREA);

v)Apresentação e contato de equipe multidisciplinar responsável pelo EUS (caso exista);

Localização do empreendimento e área de influência de vizinhança

i)Mapa de localização do empreendimento na região, com indicação de equipamentos públicos na vizinhança próxima;

ii)Identificar infraestrutura de suporte de redes de telecomunicações num raio de 300,00 metros. Caso existe outra estação instalada, apresentar justificativa técnica para o não compartilhamento.

Etapa II – Matriz de Impacto

i)Impactos positivos;

ii)Impactos negativos;

iii)Potencial de poluição sonora, visual e ambiental.

iv)Medidas corretivas e mitigadoras obrigatórias:

a.Valorização e/ou desvalorização imobiliária;

b.Impacto de trânsito, mobilidade, acessibilidade, carga e descarga;

c.Potencial de poluição ambiental, hídrica, sonora (ruído e vibração), visual e atmosférica.

d.Compatibilidade do sistema viário e de transportes com a quantidade de viagens geradas pelo empreendimento. Demanda por transporte público de acordo com o sistema de transporte público existente.

Plano de acompanhamento e monitoramento

i)Cronograma de implantação das medidas mitigadoras obrigatórias e acessórias, com os responsáveis pela execução.

ii)Responsabilidades pela execução.



Etapa III – Participação Popular

- i) Consulta popular por meio de entrevistas com a população diretamente afetada.
- a. Nas fichas de entrevistas deverá constar, no mínimo e de forma clara: o tipo da atividade desenvolvida, horários e dias de funcionamento, concordância ou não com o funcionamento do empreendimento, identificação e assinatura do entrevistado;
- b. Apresentar quadro resumo das entrevistas contendo a quantidade de entrevistas realizadas, não realizadas e de lotes vagos.
- c. Deverão ser consultados os moradores/proprietários de todos os lotes ocupados das quadras 6, 9, 10 e 11, conforme demarcados abaixo:

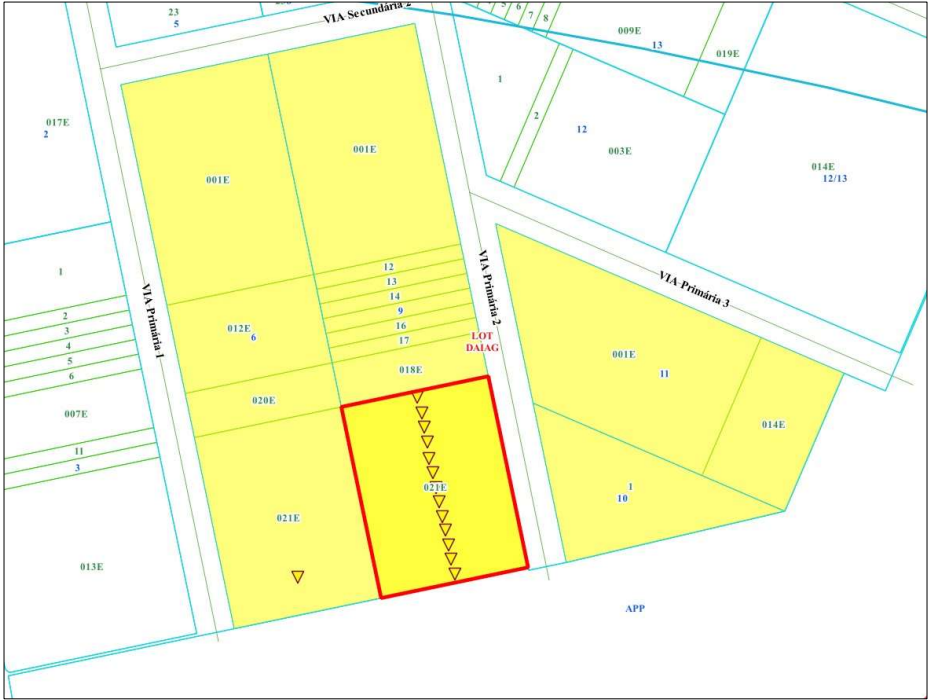


Imagem 01 – Localização do empreendimento e dos lotes a serem consultados.
Fonte: Arquivo SPRU/DU.

Avenida Gervásio Pinheiro, Cidade Administrativa, 1º andar.
Residencial Village Garavelo – Aparecida de Goiânia – GO
Telefone: (62) 3238-7204
aparecida.go.gov.br

Etapa IV – Anexos

Apresentar:

- i)Certidão de registro imobiliário atualizada bem como contrato de locação do imóvel, se for o caso;
- ii)Apresentação do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão responsável (CAU ou CREA) do profissional responsável técnico pelo EIV;
- iii)Licença Prévia (LP) – SEMMA
- iv)COMAER

Para emissão do Alvara de Localização e Funcionamento:

- Licença de Projeto arquitetônico - SPRU
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros (CERCON)
- Licença de Operação (LO) – SEMMA
- Licença da ANATEL
- COMAER

Disposições finais

- Na apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá ser emitida a taxa de Análise do EIV. O Parecer Técnico somente será emitido após o pagamento da taxa.
- A contratação do EIV, em todas suas etapas e custos, é de responsabilidade do Interessado.
- O EIV deve ser realizado por profissionais que apresentem capacidade técnica de acordo com a necessidade do Estudo. O Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocu-

pação do Solo e Diretrizes Viárias poderá solicitar um especialista a depender da atividade desempenhada (como especialista em avaliação imobiliária, mobilidade, tráfego etc). Apresentar atestado de capacidade técnica da equipe, compatível com o objeto do Estudo.

- O EIV não substitui o Licenciamento Ambiental em nenhuma das esferas públicas.
- Nos casos que se aplique, a aprovação do EIV ficará condicionada a assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se comprometa a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Comitê Técnico de Análise de Uso e Ocupação do Solo e Diretriz Viária.

Aparecida de Goiânia, 11 de dezembro de 2025.

MAYSA MOREIRA ANTUNES
Arquiteta e Urbanista

RENATA DANTAS CARRIJO AVILA
Diretora de Urbanismo

ANDREY S. A. AZEREDO
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO POSTURAS Nº 06/ 2026

A Coordenadoria de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana do município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Parágrafo 1º do Artigo 13 da Lei Municipal 1.353/94 que instituiu o Código de Processo Administrativo Tributário e Fiscal do Município CPATF, torna público para conhecimento: a intimação fiscal das notificações, autos de infração e demais procedimentos fiscais para, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação deste edital para apresentar defesa/impugnação e/ou cumprir as exigências e quitação de débitos.

Nº processo	CPF/CNPJ	Interessado
2025165611	030.828.821-XX	MIKAELL DE ALMEIDA AZEVEDO
2026133669	070.586.401-XX	WANER NEIVA FONSECA
2026133671	070.586.401-XX	WANER NEIVA FONSECA
2026133672	070.586.401-XX	WANER NEIVA FONSECA
2026133675	070.586.401-XX	WANER NEIVA FONSECA
2026118349	037.269.672-XX	MANOEL DE JESUS MENDES E CECILIA BATISTA LOPES
2026118349	037.269.672-XX	MANOEL DE JESUS MENDES E CECILIA BATISTA LOPES
2026118372	000.000.000-XX	WILSON JORGE
2026118364	000.000.000-XX	WILSON JORGE
2026114930	125.134.581-XX	WILSON ARAUJO DE MELO
2026133676	04.228.987/0088-XX	PONTE IRMAO E CIA LTDA
2026133678	04.228.987/0088-XX	PONTE IRMAO E CIA LTDA
2026133679	04.228.987/0088-XX	PONTE IRMAO E CIA LTDA
2026112735	095.731.941-XX	ANTONIO BERNARDINO DA COSTA FILHO
2026134667	954.115.341-XX	MARCELO MASSUDA
2026007232	532.804.071-XX	SEBASTIÃO ALVES PINTO
2026007230	532.804.071-XX	SEBASTIÃO ALVES PINTO
2026016899	874.032.421-XX	SANDRA MARA GUEDES PORTO
2026029375	01.428.408/0001-XX	SOARES E SOARES LTDA
2025352509	529.706.203-XX	RAQUEL MARQUES FEVA
2026038141	507.530.451-XX	DULCÊNIO FELICIO DE MORAES
2026036353	061.182.161-XX	ESPOLIO IZORDINA ANTONIA DA SILVA
2026007250	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
2026007297	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
2026045903	627.716.981-XX	JOSE ANTONIO OLIVEIRA LEMES
2026016634	000.100.491-XX	LEANDRO TOSCANO DE CARVALHO
2026136580	014.221.541-XX	ESPOLIO LUIZ ESPINDOLA CARDOSO
2025446081	426.656.471-XX	MARIA APARECIDA AYRES DA SILVA
2025394659	24.995.516/0001-XX	PCA - PECUÁRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA LTDA
2026028979	236.294.951-XX	ANDERSON ALVARES DE CASTRO
2026017093	011.058.411-XX	DINOS DOMINGOS BEZERRA
2026022541	930.936.401-XX	LUIZ MARCIO RODRIGUES CHAVES
2026045898	511.546.506-XX	MARIA LOURDES VARGAS DE ALMEIDA
2025352509	529.706.203-XX	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES
2026136570	014.221.541-XX	ESPOLIO LUIZ ESPINDOLA CARDOSO
2026138711	136.611.081-XX	JOAO GOMES DA SILVA
2026140445	533.045.271-XX	VIVIANE FREITAS DE OLIVEIRA
2026007318	40.644.407/0001-XX	GDL PARTICIPAÇÕES EIRELI
2026007308	40.644.407/0001-XX	GDL PARTICIPAÇÕES EIRELI
2026007305	40.644.407/0001-XX	GDL PARTICIPAÇÕES EIRELI
2026007310	40.644.407/0001-XX	GDL PARTICIPAÇÕES EIRELI
2026007394	40.644.407/0001-XX	GDL PARTICIPAÇÕES EIRELI
2026007316	40.644.407/0001-XX	GDL PARTICIPAÇÕES EIRELI
2026007255	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
2026007224	532.804.071-XX	SEBASTIÃO ALVES PINTO
2026007227	532.804.071-XX	SEBASTIÃO ALVES PINTO



2026007229	532.804.071-XX	SEBASTIÃO ALVES PINTO
2026036123	865.400.411-XX	NILDSON CARLOS BATISTA
2026025419	850.777.801-XX	JORGE PEREIRA BATISTA
2026007358	320.213.801-XX	INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO
2026007355	320.213.801-XX	INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO
2026007361	320.213.801-XX	INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO
2026031586	159.167.231-XX	DIVINO MARQUES DA SILVA
2026043907	431.168.501-XX	DILMAR GOMES DA SILVA
2026011971	966.360.095-XX	JOELMA DE FRANÇA BARBOSA
2026033074	355.508.131-XX	MARIANA MARTINS PRADO
2025352509	529.706.203-XX	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES
2026041511	006.729.881-XX	RAQUEL MARQUES FAVA
2026008873	438.970.101-XX	MEIRE PRUDENTE MACHADO
2026007232	532.804.071-XX	SEBASTIÃO ALVES PINTO
2026016634	000.160.491-XX	LEANDRO TOSCANO DE CARVALHO
2026027908	830.453.171-XX	VANILDA DE JESUS COSTA
2026038053	058.112.408-XX	DANIEL MOREIRA DE QUEIROZ
2026016899	40.644.407/0001-XX	SANDRA MARA GUEDES PORTO
2026007390	412.478.681-XX	RENATO LUIZ BERNARDES
2026137831	234.163.511-XX	EDUARDO DE PAULA ALMEIDA LOMAZZI
2026141062	899.870.391-XX	MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
2026006986	806.424.701-XX	JULIANA SIQUEIRA CARDOSO
2026011441	267.430.431-XX	PLOTINO LACERDA CARRIJO
2026035878	045.205.901-XX	UELTON NEVES DE AQUINO
2026035883	045.205.901-XX	UELTON NEVES DE AQUINO
2026035888	045.205.901-XX	UELTON NEVES DE AQUINO
2026170547	032.640.331-XX	ALFREDO ALVES DAS NEVES
2026175218	478.958.021-XX	JOANILDA LEITE SAO JOSE
2026037675	884.047.901-XX	WESLEY PEREIRA COSTA
2026027529	830.453.171-XX	VANILDA DE JESUS COSTA
2026007402	40.932.586/0001-XX	JOSE APARECIDO DA COSTA
2026037675	884.047.901-XX	WESLEY PEREIRA COSTA
2026032981	342.430.971-XX	REGINA DA SILVA FERREIRA BRETAS
2026027517	036.457.181-XX	DENIS FLORIANO MESQUITA
2025141503	028.148.851-XX	ALCIONE DA SILVA CALDAS
2026176066	227.555.781-XX	JOSE CARLOS CARNEIRO SOARES
2026177241	849.222.221-XX	ADALBERTO PEREIRA BRAGA
2026173046	288.948.631-XX	SANDRA MARIA DE FARIA
2026172298	565.196.561-XX	MARIA ANGELICA DIAS DE MATOS
2026170512	278.420.611-XX	RONALDO BARBOSA GOMES
2026038746	664.439.621-XX	FLAVIO IRANY AFONSO VIEIRA
2026039286	978.899.461-XX	TAYANE MARTINS MADY
2026042947	52.247.398/0001-XX	O LEGADO - SOCIEDADE PATRIMONIAL LTDA
2026083644	778.000.361-XX	RAFAEL JAIME GARCIA
2026111592	728.406.251-XX	NARA RUBIA CAPPELLETTI
2026112524	074.727.651-XX	ARY CHAGAS
2026102802	868.562.191-XX	ROSANE RODRIGUES DA SILVA
2026043894	49.559.480/0001-XX	TAG PARTICIPAÇÕES JARDIM IMPERIAL SPE LTDA
2026083642	883.439.281-XX	NAZARÉ DE SOUZA CUSTODIO
2026099938	430.732.551-XX	LUIZA JANUARIO SOUZA

2026116270	895.281.661-XX	CLEITON MANZAN MARQUES E ESPOSA
2026176120	029.986.946-XX	RENATO SILVA ALVES
2026171266	015.077.551-XX	MARCOS VINICIUS MOTA COSTA
2026174030	962.574.231-XX	DELMAR BARBOSA DA SILVA
2026203848	320.304.601-XX	MARIA ABADIA DA SILVA
2026173243	083.639.431-XX	BRAZ MACHADO BORGES
2026114222	052.204.161-XX	RUBEN DE ANDRADE JUNIOR
2026106092	170.366.661-XX	JUZEF WILK
2026106101	06.137.787/0001-XX	DISTRIBUIDORA DE GAS FORTALEZA LTDA
2026112649	01.572.692/0001-XX	GODIBRA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
2026014058	715.560.311-XX	HUBERTH JOAQUIM DA SILVA
2026112525	12.434.523/0001-XX	VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA EPP
2026099509	444.181.591-XX	IRLEY BATISTA ARANTES
2026029307	199.583.821-XX	NOEMIA AMELIA WALTUILLE GODOY
2026029327	199.583.821-XX	NOEMIA AMELIA WALTUILLE GODOY
2026029315	199.583.821-XX	NOEMIA AMELIA WALTUILLE GODOY
20244214814	566.865.871-XX	LUIZ FRANCISCO SOARES
2026020075	768.343.791-XX	MAURICIO VALTUILLE RIBEIRO
2026033107	088.552.851-XX	MIGUEL JORGE PIRES
2026035871	007.071.901-XX	JOAO CARLOS PAIVA DE CAMARGOS
2026035891	049.113.771-XX	GERSON MENEZES
2026035893	047.730.508-XX	WANDERLEY SZENAISSI MOURAO
202431826694	177.551.663-XX	VALINA SANTOS SILVA OLIVEIRA
20241826887	067.079.471-XX	NIVALDO MACHADO
2026136231	086.080.751-XX	FELICIANO CERQUEIRA DA ROCHA
2026137688	236.423.601-XX	ANTONIO SANTOS DA CONCEICAO

Fiscalização de Posturas, 18 de Agosto de 2026.

GUSTAVO VIANA DUARTE
Auditor Fiscal Posturas
Coordenadoria de Fiscalização de Posturas

PUBLICAÇÕES

STARKE PNEUS LTDA, INSCRITA COM CNPJ Nº 19.388.188/0001-15 torna a público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental operação, para os serviços de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, NA RUA CARAJÁS, S/N, QUADRA 56, LOTE 01, E SETOR J E CONT. 2 ETAPA, BAIRRO- JARDIM ELDORADO- APA-RECIDA DE GOIÂNIA, GOIÁS. empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 0001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Suzzan Sharon Alves Xavier
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação